



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 AO PROC. Nº 0695/21 - PLE Nº 016/21

Inclui Art. 6º renumerando os demais, conforme segue:

Art. 6º. O Programa de Extinção Gradativa da função do cobrador do transporte coletivo por ônibus será concluído, no prazo estipulado pelo executivo, assim que instalada a bilhetagem eletrônica com funcionamento integral em operação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda assegura que o Poder Executivo Municipal possa prestar um serviço de excelência, colocando o período de adaptações visto a necessidade de ter implantado e em funcionamento a bilhetagem eletrônica. Também é necessária para que a população usuária do transporte público receba as informações necessárias para uso do novo sistema.

Vereadora Cláudia Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 17/08/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0266640** e o código CRC **7505CECA**.